



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.278

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	8
Secretaria da Educação.....	9
Secretaria da Saúde	17
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	17
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	18
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	29
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	29
Fundação Cultural de Palmas	33
Agência Municipal de Turismo.....	34
Fundação de Meio Ambiente.....	35
Publicações Particulares.....	36

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.047, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Comissão Especial para elaboração de propostas de projetos de leis visando a implantação do "Programa Palmas Solar", com o objetivo de incentivar o uso de energia solar no âmbito do município de Palmas.

Art. 2º Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, os seguintes representantes:

I - do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, Iapurê Olsen;

II - da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Germana Pires Coriolano;

III - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Evertino Moura dos Santos Júnior;

IV - da Secretaria Municipal de Finanças, João Marciano Júnior;

V - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, José Marcos Silva Cardoso;

VI - da Procuradoria Geral do Município, João Paulo César Lima.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A Comissão Especial:

I – poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

II – terá até o dia 15 de junho para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 1.054, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de progressões, gratificações e auxílios, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de progressões, gratificações e auxílios é condicionada à aprovação do Secretário de gestão de pessoal e anuência do Chefe do Poder Executivo, mediante disponibilidade orçamentária-financeira e a observância do trâmite processual regular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Alan Kardec Martins Barbiero
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.225 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de junho de 2015:

Diretor de Planejamento e Controle – DAS-4:
MERVALDO ALVES PIRES.

ATO N.º 1.228 - DSG.

Assessor Técnico – DAS-5:
ANDREIA CRISTINA SILVA LEITÃO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

Palmas, 16 de junho de 2015.

DESIGNAR

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

BRAULIO PEREIRA SILVA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão do Controle das Transações Imobiliárias – FG, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Palmas, 16 de Junho de 2015.

ATO Nº 1.226 - NM.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 junho de 2015:

ATO Nº 1.232- NM.

Diretor de Apoio a Execução Orçamentária – DAS-4:
MERVALDO ALVES PIRES.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI da Lei Orgânica do Município, resolve

Diretor de Planejamento e Controle – DAS-4:
ANDREIA CRISTINA SILVA LEITÃO.

NOMEAR

Assessor Técnico – DAS-5:
KÁTIA PEREIRA GONSAGA.

WARNER MACEDO CAMARGO PIRES, no cargo de Secretária Executiva – DAS-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, a partir de 16 de junho de 2015.

Palmas, 16 de junho de 2015.

Palmas, 16 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.227 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DISPENSAR

PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 788/2015.

MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS, da função gratificada de Chefe da Divisão do Controle das Transações Imobiliárias – FG, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 9 de junho de 2015.

Determina o ARQUIVAMENTO dos autos nº 2015/021312 – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PEREIRA.

Palmas, 16 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.228 de 01 de abril de 2015, considerando:

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

O Relatório Final exarado pela Primeira Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral do Município de Palmas, OPINANDO no sentido de ARQUIVAMENTO dos autos nº 2015/021312.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 2015/021312 – Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Francisco de Assis Martins Pereira, por perda do objeto.

Art. 2º - ESTABELECE, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 05 de junho de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 409/2015, DOM Nº 1.228/2015

PORTARIA Nº 802/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no DOM nº1228, de 01 de abril de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovados na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 276, de 26 de fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº 1208, de 03 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 09 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

ANEXO À PORTARIA Nº 802/GAB/SEMAD,
DE 09 DE JUNHO DE 2015

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
DIVISÃO DE PLANTÃO SOCIAL				
1	413019900	LEILA ELIANE AIZZA	ASSISTENTE SOCIAL	80,20
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
2	413019901	LIVIA CRISTINA DE ARAUJO SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	78,60
CONSELHO TUTELAR - SUL I				
3	413019797	MAURO PETERSON BATISTA DA CUNHA	MOTORISTA	89,20
UNIDADE DA CASA ABRIGO				
4	413019821	MARIANA DE BARROS OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	77,60

UNIDADE DA CASA DE ACOLHIDA				
5	413019868	REJANE FLORENTINO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	87,40
UNIDADE DA CASA DA FAMILIA TAQUARUÇU				
6	413019917	LAYRES KASSIA FRANÇA RODRIGUES	PSICOLOGO	82,00
UNIDADE DA CASA DA FAMILIA MORADA DO SOL				
7	413019827	GABRIELA HAEFFNER	PSICÓLOGO	97,60
8	413020677	RUTH VIEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	97,60
UNIDADE DA CASA DA FAMILIA – AURENY III				
9	413019939	JOÃO ARAÚJO DE SOUSA	PSICOLOGO	98,40

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Ana Neri Macedo Lopes - Membro da Comissão

Lucirene Fernandes Pinto Lima - Membro da Comissão

Magcelsa Batista Aguiar - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 803/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Habitação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no DOM nº1228, de 01 de abril de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Habitação, aprovado na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 412, de 24 de março de 2015, Publicada no DOM nº1227, de 31 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 09 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

ANEXO À PORTARIA Nº 803/GAB/SEMAD,
DE 09 DE JUNHO DE 2015

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	NOTA
DIRETORIA TECNICA SOCIAL HABITACIONAL				
01	413019847	FERNANDA MILA RODRIGUES PADUA	PEDAGOGO	96,80

Jane Ernesto da Silva – Presidente da Comissão

Imelda de Sousa Carvalho - Membro da Comissão

Manoel de Sousa Coimbra - Membro da Comissão

Maria da Conceição Alves de Melo - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 809/GAB/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no DOM nº 1228 de 1º de abril de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
 - b) produtividade;
- II - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jane Ernesto da Silva, matrícula nº 136461, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, matrícula nº 305891, Agente de Trânsito e Transportes/Superintendente de Trânsito; Marcelo Alves Silva, matrícula nº 413018842, Superintendente de Mobilidade e Transporte; e, Willian Luiz da Silva, matrícula nº 140611, Assistente Administrativo/Gerente; sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

Art.2º Fica revogada a PORTARIA Nº 296/GAB/SEMAD, DE 02 DE MARÇO DE 2015, publicada no DOM nº 1.211 de 06 de março de 2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos, 10 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 810/GAB/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Retificação da Portaria Nº 589/GAB/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no DOM nº1228, de 01 de abril de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 589/GAB/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2015, publicada no DOM Nº 1248, de 04 de maio de 2015.

Onde se Lê:

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NOTAS
GABINETE DO SECRETARIO DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE				
01	413017934	HELIO JOSE GUEDES NOBRE	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	77,20

Leia-se:

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NOTAS
GABINETE DO SECRETARIO DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE				
01	413017934	HELIO JOSE GUEDES NOBRE	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	83,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 10 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 811/2015

Designa Defensor Dativo para atuar na Corregedoria Geral do Município de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.228 de 01 de abril de 2015 e considerando

A Revelia da indiciada, DORALEI MAGALHÃES DORNELES, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/018907, instaurado pela PORTARIA Nº593/GAB/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.249, de 05 de maio de 2015 e a Revelia da indiciada, MARIA VILMACI FERREIRA DA SILVA CARVALHO, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/021317, instaurado pela PORTARIA Nº594/GAB/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.249, de 05 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como DEFENSORA DATIVA, nos Processos Administrativos Disciplinares nº 2015/018907 e

2015/021317, a servidora Heloísa Ribeiro Romualdo, matrícula nº 413021262, Assessora Jurídica, OAB/GO nº 39424, lotada na Secretaria Municipal de Educação para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Secretária de Administração e Recursos Humanos, aos 10 de junho de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 409/2015, DOM Nº 1.228/2015

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28-A, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, em Palmas - Tocantins, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, neste ato representada pelo Secretário o Senhor ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO, com base no inciso I a X e XVII do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Administrativo firmado entre as partes e Decreto Municipal nº 1.015, publicado em 06 de maio de 2015, RESOLVE rescindir o Contrato de Fornecimento de créditos eletrônicos – Vales-Transportes Urbanos sob o nº 001/2014, e a todos os termos dele decorrentes no Processo 2014012180, celebrado com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS, através do seu representante legal JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR.

Palmas – Tocantins, 12 de junho de 2015.

ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos
CONTRATANTE

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 058/2015, de 09 de junho de 2015.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015010953; Contrato nº 146/2015; Objeto: locação de 01 (um) imóvel situado na ASRNE 25 QI 08, Alameda 07, Lote 32-A, em Palmas-TO, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 26640235-0001/31.

Titular	Suelania Cabral Quixabeira	Matrícula: 139471
Suplente	Pablo de Matos Lemos	Matrícula: 413019206

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 059/2015, de 12 de junho de 2015.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015009444; Contrato nº 001/2015; Objeto: locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Tocantins com a Rua 17, Qd. 38, Lote 23, Taquaralto, Palmas-TO, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Locadora MARIA DO CARMO NERI DE SANTANA, inscrita no CPF/MF Nº: 280.704.611-87.

Titular	Suelania Cabral Quixabeira	Matrícula: 139471
Suplente	Pablo de Matos Lemos	Matrícula: 413019206

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da

Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 01 de abril de 2013 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal, e o disposto no art. 19 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao servidor ERON BRINGEL COELHO, Superintendente de Planejamento Orçamentário e Modernização Administrativa, a atribuição de autorização do pagamento das despesas da Unidade Supervisionada, na própria Nota de Liquidação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos doze dias do mês de junho de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015**

Processo nº. 2015016785. Órgão Interessado: Fundação Cultural de Palmas. Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coquetel, coffee break e outros, para atender a Fundação Cultural de Palmas. Empresas Vencedoras: J.P MARIANO XAVIER - ME, CNPJ Nº 12.860.212/0001-28, Item 05, Valor global 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OLIVEIRA E CIA ME, CNPJ Nº 09.637.873/0001-84, Itens 01, 02, e 04, Valor global R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). R.F SIMONE CIA-ME, CNPJ Nº 09.041.621/0001-98, Itens 03 e 06, Valor global R\$ 5.823,50 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) Data da realização do certame: 21/05/2015.

Palmas - TO, 16 de junho de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2015, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade à aquisição de bebedouros industrial, de interesse da Secretária Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2015027345. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de junho de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº:158/2015**

PROCESSO: 2011049215
 RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, emitiu a Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período, referente aos meses de junho a dezembro de 2006, totalizando o valor originário de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 514/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:159/2015

PROCESSO: 2011049216
 RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 515/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, emitiu a Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2007, totalizando o valor originário de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 515/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra

do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:160/2015

PROCESSO: 2011049217
 RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 516/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, recolheu a menor o ISSQN referente a prestação de serviços próprios, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2007, totalizando o valor originário de R\$ 252,59 (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 516/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 252,59 (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:161/2015

PROCESSO: 2011049219
 RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 517/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, recolheu a menor o ISSQN referente aos planos/convênios funerários, referente aos meses de junho a dezembro de 2006, totalizando o valor originário de R\$ 140,64 (Cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de

votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 517/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 140,64 (Cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:162/2015

PROCESSO: 2011049220
RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 518/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, recolheu a menor o ISSQN referente aos planos/convênios funerários, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2007, totalizando o valor originário de R\$ 615,75 (Cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 517/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 615,75 (Cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:163/2015

PROCESSO: 2011049221
RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 519/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, emitiu a Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2008, totalizando o valor originário de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se

manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração..

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 519/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:164/2015

PROCESSO: 2011049224
RECORRENTE: ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 520/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de MULTA FORMAL. O contribuinte, enquadrado como prestador de serviços pelo artigo 16 e anexo I, itens 25.1 e 25.3 da LC 107/2005, emitiu a Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos e/ou omissos, com movimentação zerada em todo o período, referente aos meses de janeiro, junho, julho, agosto e outubro de 2009, totalizando o valor originário de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação, mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta em não conhecer o recurso por falta de legitimidade, caracterizando a perempção e se ultrapassa a preliminar, no mérito o não provimento do recurso. Em sessão realizada em 09/06/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos em conhecer do recurso, negando-lhe provimento e julgar pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 520/2011 em desfavor de ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 11 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 036 de 08 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art.25, da Lei 1954, de 1º de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ATO nº0330-NM, de 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 15 dias restantes das férias do Servidor REGINALDO ALVES XAVIER Cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 13121-1, relativas ao exercício 2013/2014, anteriormente marcada para o período entre 01/07/2014 a 30/07/2014, suspensas através da portaria nº52, de 30 de junho de 2014, Diário Oficial de nº1.045, de 09 de julho de 2014, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º O gozo das férias será a partir de 16/06/2015 à 30/06/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do secretário de transparência e controle interno, aos 08 dias do mês de junho de 2015

Dulcélio Stival

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 038 de 15 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art.25, da Lei 1954, de 1º de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ATO nº0330-NM, de 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 15 dias restantes das férias da Servidora Márcia Adriane Rodrigues Gama Cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 14404-1, relativas ao exercício 2013/2014., anteriormente marcada para o período entre 02/05/2014 a 31/05/2014, a suspensas através da portaria nº 17 de 05 de maio de 2014, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º O gozo das férias será a partir de 10/06/2015 à 24/06/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do secretário de transparência e controle interno, aos 15 dias do mês de junho de 2015

Dulcélio Stival

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria da Educação**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0784 de 19 de Maio de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias da servidora Keila Martins de Assis, cargo: Técnico Administrativo Educacional, função Técnica, matrícula funcional nº 413011792, lotada na SEMED – Diretoria de Administração e Finanças, relativas ao período aquisitivo de 2013 a 2014, suspensas pela Portaria Nº 1191 de 03/11/2014, a serem usufruídas no período de 15/06/2015 a 13/07/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a dezenove dias do mês de maio de 2015.

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0785 de 19 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Interromper 19 (dezenove) dias do gozo de férias da servidora Leda Nize Fonseca Aires Coelho, cargo: Professor Nível II 40H, função: Técnica, matrícula: 260511, a partir de 29/05/2015, relativa ao período aquisitivo de 2014 a 2015, anteriormente marcada para 18/05/2015 a 16/06/2015.

Art. 2º - A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias do referido benefício na data a ser definida.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0789 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Anadir Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413000985, cargo: Professor – II, da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro para a Secretaria Municipal de Educação, função: Gerente de Formação Permanente – DAS-7, código de lotação nº 514.7, a partir de 13/04/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/ FUNDEB-40, código nº 555.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0791 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Ana Paula

Paiva de Araújo, matrícula funcional nº 263811, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Limpeza da CMEI Sonho de Criança para a ETI Caroline Campelo Cruz da Silva, código de lotação nº 514.3.12, a partir de 13/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0792 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Adrônico Sousa Xavier, matrícula funcional nº 413008993, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Limpeza da CMEI Criança Feliz para a ETI Caroline Campelo, código de lotação nº 514.3.12, a partir de 15/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0793 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidor (a) Carcia Alves do Nascimento, matrícula funcional nº 413011741, cargo: Agente Administrativo Educacional, da Escola Municipal Thiago Barbosa para a ETI Anísio Spínola Teixeira, função: Cuidador, código de lotação nº 514.3.4, a partir de 15/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0794 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Donizete da Silva Almeida, matrícula funcional nº 413018185, cargo: Professor – I 40 h função: Professor de Séries Iniciais da ETI João Beltrão para a ETI Luiz Nunes de Oliveira, código de lotação nº 514.3.29, a partir de 30/04/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0795 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Denise Lucia Oliveira Leitão, matrícula funcional nº 413008359, cargo: Professor – II 40 h função: Professor Auxiliar da CMEI Carrossel para a Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, código de lotação nº 514.3.23, a partir de 13/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0796 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Elenara Lago Dalanora, matrícula funcional nº 382961, cargo: Professor – I 40 H função: Coordenador Administrativo Financeiro da CMEI Recanto Infantil para a ETI Professora Margarida Lemos Gonçalves, código de lotação nº 514.3.43, a partir de 11/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0797 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Jaflete Gonçalves Lima, matrícula funcional nº 413019747, cargo: Professor – I 40 H, da Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa para a CMEI Criança Feliz, função: Coordenador Administrativo Financeiro, código de lotação nº 514.3.60, a partir de 04/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0799 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Hudson Kennedy Rodrigues Carvalho, matrícula funcional nº 413019183, vínculo Efetivo, cargo Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Diurno, da CMEI Aconchego para a Escola Municipal Rosemir Fernandes, código de lotação nº 514.3.44 a partir de 14/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0800 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Hiago Rafaell Lira

da Silva, matrícula funcional nº 413009410, vínculo Efetivo, cargo Agente Administrativo Educacional, função: Limpeza, da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva para o CMEI Pequeno Príncipe, código de lotação nº 514.3.68 a partir de 18/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB 40%, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0801 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Joatan Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 413017916, vínculo Efetivo, cargo Professor – PI 40 h, função: Professor de Séries Iniciais, da ETI Cora Coralina para o ETI Caroline Campelo, código de lotação nº 514.3.12 a partir de 29/04/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB 60%, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0805 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Jamir Lourenço Filho, matrícula funcional nº 993831, cargo: Professor – PII 20h função: Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Antônio Gonçalves para a ETI Professora Margarida Lemos, código de lotação nº 514.3.43, a partir de 05/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0806 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Janaine Rodrigues de Oliveira, matrícula funcional nº 307721, cargo: Professor – PI 40h função: Professor de séries Iniciais da CMEI Miudinhos para a Escola Municipal Luiz Rodrigues, código de lotação nº 514.3.30, a partir de 08/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0807 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Revogar a PORTARIA/ GAB / SEMED N.º 547 de 18 de Março de 2015 que remove a pedido o (a) servidor (a) Anadir Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413000985, cargo: Professor - II função: Supervisor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para a Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, código de lotação nº 29.2.24, a partir de 29/01/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0808 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Luzinete Pereira Rocha Nunes, matrícula funcional nº 30273, cargo: Professor – II 40H função: Professor da Educação Infantil da ETI Vinicius de Moraes para a CMEI Carrossel, código de lotação nº 514.3.55, a partir de 23/04/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 565.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0809 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Leticia Alves Ferreira, matrícula funcional nº 413012334, cargo: Técnico Administrativo Educacional função: Auxiliar de biblioteca da Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos para a Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, código de lotação nº 514.3.44, a partir de 08/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FEP/MDE/ FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0811 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Maria da Paz Ferreira de Sousa, matrícula funcional nº 979531, cargo: Professor – II 40H, da Secretaria Municipal da Educação para a Escola Municipal Anne Frank, função: Supervisor Pedagógico, código de lotação nº 514.3.46, a partir de 21/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0814 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Maria Aldere Pinto da Silva, matrícula funcional nº 138361, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Limpeza, da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda para a Escola Municipal Benedita Galvão, código de lotação nº 514.3.10, a partir de 08/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FEP/MDE/ FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0816 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Oerly Oliveira Lopes, matrícula funcional nº 380161, cargo: Professor – II 40H função: Supervisor Pedagógico, da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão para a CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, código de lotação nº 29.3.12, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 565.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0818 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Paulo Cesar Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413013149, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Vigia Diurno, da ETI Pe. Josimo Moraes Tavares para a ETI Anísio Spínola Teixeira, código de lotação nº 514.3.4, a partir de 16/03/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FEP/MDE/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0819 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Paulo Rogério Oliveira Martins, matrícula funcional nº 296561, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Vigia Noturno, da Secretaria

Municipal da Educação para a ETI Prof.ª Margarida Lemos Gonçalves, código de lotação nº 514.3.43, a partir de 07/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FEP/MDE/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0820 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Rosa Barros Miranda, matrícula funcional nº 130711, cargo: Professor – II 40H função: Professor de História, da ETI Daniel Batista para a Escola Municipal Jorge Amado, código de lotação nº 514.3.25, a partir de 05/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0821 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Raphael Pontes Moraes, matrícula funcional nº 301591, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Vigia Diurno, da Secretaria Municipal da Educacional para a Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, código de lotação nº 514.3.6, a partir de 23/04/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FEP/MDE/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0822 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222

– NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Rubia Nicassia Freire da Silva, matrícula funcional nº 413022804, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Orquestra, da Escola Municipal Luiz Gonzaga para a Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, código de lotação nº 514.3.9, a partir de 08/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FEP/MDE/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0823 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Suelen Yanne Carneiro Lima Lopes, matrícula funcional nº 413014686, cargo: Técnico Administrativo Educacional função: Técnico, da Escola Municipal Monteiro Lobato para a Secretaria Municipal da Educação, código de lotação nº 514.6, a partir de 13/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 555.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0824 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Sheila Glória dos Santos, matrícula funcional nº 413011806, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Cuidador, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeninos do Cerrado para o Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, código de lotação nº 514.3.76, a partir de 05/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 563.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0826 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Sebastião de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 259001, cargo: Professor – Nível II função: Professor de Geografia, da Escola Municipal Jorge Amado para a Escola Municipal Professora Sávya Fernandes Jácome, código de lotação nº 514.3.42, a partir de 24/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0827 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Rosinete Pereira da Costa, matrícula funcional nº 317331, cargo: Professor – PII 20h, função: Supervisora Pedagógica, do Centro Municipal de Profissionalização e Educação de Jovens e Adultos Jandira Torres Paisladim Rodrigues para a ETI Olga Benário, código de lotação nº 514.3.38, a partir de 13/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 559.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0829 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Terezinha Gomes Santos Rocha, matrícula funcional nº 413019347, cargo: Professor – Nível I, função: Professor de Séries, Iniciais da Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel para a ETI João Beltrão, código de lotação nº 514.3.24, a partir de 14/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-60, código nº 565.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0830 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Wagner Pereira da Silva, matrícula funcional nº 382701, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Limpeza, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança para a ETI Caroline Campelo Cruz da Silva, código de lotação nº 514.3.12, a partir de 12/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0831 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Welson Dionísio de Santana, matrícula funcional nº 413009630, cargo: Vigia, função: Vigia Noturno da Escola Municipal Sávia Fernandes Jácome para a ETI Margarida Lemos Gonçalves, código de lotação nº 514.3.43, a partir de 15/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0832 de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Luana da Silva Gourlart, matrícula funcional nº 413009286, cargo: Agente Administrativo Educacional, da Escola Municipal Benedita Galvão para a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, função: Cuidador, código de lotação nº 514.3.8, a partir de 13/05/2015.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE/FEP/FUNDEB-40, código nº 556.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED / Nº 847, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária financeira;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto e o recebimento dos respectivos bens ou serviços;

R E S O L V E:

ART. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados do exercício de 2014, em conformidade com o ANEXO I desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

FORNECEDOR	FICHA	NE	VALOR
ACLENES GOMES BARBOSA	20143195	204000	2.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.ª Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa FERREIRA E SANTOS LTDA., CNPJ: 09.523.343/0001-05, através do seu representante o Sr. Fábio Ferreira Moura. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015006839, VALOR R\$ 431,00 (Quatrocentos e trinta e um reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 027/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.ª Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 09.304.264/0001-03, através do seu representante José Roberto Miranda dos Reis. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO

nº 2015006839, VALOR R\$ 4.180,80 (Quatro mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 028/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.^a Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa MJ COMERCIAL LTDA-ME., CNPJ: 21.348.472/0001-00, através do seu representante Miguel dos Santos Barros Neto. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015006839, VALOR R\$ 9.137,70 (Nove mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 029/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.^a Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa COSTA E VIEIRA LTDA., CNPJ: 07.209.626/0001-51, através do seu representante Justeny Dias Ferreira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015006839, VALOR R\$ 7.775,32 (Sete mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 030/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.^a Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa G.R. DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL – ME., CNPJ: 15.140.040/0001-06, através do seu representante José Walder Sousa Araújo. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015006839, VALOR R\$ 2.899,88 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 031/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.^a Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP., CNPJ: 09.097.727/0001-03, através do seu representante Sirley de Paula. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015006839, VALOR R\$ 151,96 (Cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 032/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.^a Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa M.J.R DOS SANTOS EIRELI-ME., CNPJ: 07.993.634/0001-31, através do seu representante Paulo Hans dos Santos Aguiar. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015006839, VALOR R\$ 5.464,68 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 033/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 10/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, através de sua representante a Sr.^a Cleudemar Abreu Lopes, vêm celebrar contrato com a Empresa A PROFISSIONAL UNIFORMES LTDA-ME., CNPJ: 08.109.473/0001-33, através do seu representante Wellington Francisco Portela. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de uniformes escolares, referente ao PROCESSO nº 2015006841, VALOR R\$ 4.285,05 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4232 e 03.2900.12.306.0305.4233, FONTE: 0020, 0030 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 034/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 16/06/2015 a 31/12/2015.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO - AGROP, com valor total de R\$ 47.485,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 4.075,00 (Quatro mil setenta e cinco centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 7.063,50 (Sete mil sessenta e três reais e cinquenta centavos) e REGINA ANTÔNIA SOUZA NEPOMUCENO, com o valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015002135, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 15 de maio de 2015.

Cíntia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão de Chamada Pública

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal João Beltrão, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE PALMAS/TO AGROP, com o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO ASCABRAS, com valor total de R\$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP/TO, com valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e EDSON RODRIGUES DA SILVA, com valor total de R\$ 9.021,50 (Nove mil vinte e um

reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015016120, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 11 de junho de 2015.

Gilvan Almeida de Araújo
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2015**

A ACCEI ACONCHEGO por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará às 09h00min do dia 24 de junho de 2015, na Sala da Secretária do CMEI Aconchego, localizado na Rua 01, APM 03, Auren IV, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando aquisição de computadores para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Aconchego, Processo nº 2015028472. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Aconchego no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos fones 3218-5974/8456-6949 ou ainda pelo endereço eletrônico financeiro. aconchego1@gmail.com.

Palmas/TO, 15 de junho de 2015.

Heloisa Helena Batista Diógenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nos extratos de contratos nº 007/2015 e nº 008/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.226, de 30 de março de 2015, pág.07:

Onde se lê:

Vigência: 23/03/2015 a 31/12/2015,

Leia-se:

Vigência: 30/03/2015 a 31/12/2015.

Palmas/TO, 15 de junho de 2015.

Leiziany Alves Sobral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PROCESSO: 2015021141

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Demanda Judicial

DESPACHO N.º 190/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2015021141, Parecer jurídico nº 1047/2015, da Procuradoria Geral do Município, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para contratação das empresas: F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. e FARMACO LTDA., referente a aquisição de insumos, em atendimento a demanda judicial relacionada aos pacientes do SUS, JOÃO VITOR MORENO (autos nº 0002896-62.2014.827.2729), LENICE GLÓRIA DE OLIVEIRA (autos nº 5010508-34.2012.827.2729, JOSÉ LUCAS MARASCO (autos nº 5005049-85.2011.827-2729), SOFIA BERTALHA JABLONSKI (autos nº 5017364-14.2012.827.2729), LEIDIANE

VERAS BARBOSA (autos nº 5022188-16.2012.827.2729), CAROLINA GOMES COELHO SOARES (autos nº 5004125-11.2010.827.2729), JOSÉ RIBAMAR SOARES (autos nº 500 2945-23.2011.827.2729), ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS (autos nº 5005956-31.2013.827.0000), DAVI MARQUES JATOBÁ SANTOS (autos nº 0032328-29.2014.827.2729), ANA JÚLIA SANTOS VASCONCELOS (autos nº 0027664-52.2014.827.2729), KAYLA VITÓRIA A. BORGES (autos nº 0008565-96.2014.827.2729) e FRANCISCA CHAVES MONTELO MOREIRA (autos nº 5001848-85.2011.827.2729), portadores respectivamente, de diabetes, em cumprimento as demandas judiciais consoante os autos especificados acima, no valor estimado de R\$23.652,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3200.10.0301.4185, FONTE: 0040.00.199, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32.

Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

BANCO DO POVO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015023835 – 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015023835 – 06/2015, com MARIA ZILDA ALCÂNTARA GONTIJO QUEIROZ, CNPJ 22.219.624/0001-37, através da sua representante Maria Zilda Alcântara Gontijo Queiroz, CPF 277.095.151-34. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015023835; VALOR R\$ 8.000,00 (oito mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015023994 – 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015023994 – 06/2015, com LUSIRENE RAMOS DA SILVA, CNPJ 21.940.059/0001-30, através da sua representante Lusirene Ramos da Silva, CPF 546.829.911-91. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015023994; VALOR R\$ 5.000,00 (cinco reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028396 – 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028396 – 06/2015, com LEUDIONE VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ 11.583.227/0001-23, através da sua representante Leudione Vieira dos Santos, CPF 623.399.661-91. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito

a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028396; VALOR R\$ 7.000,00 (sete mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028573 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028573 – 06/2015, com GILDETE BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ 21.962.617/0001-68, através da sua representante Gildete Barbosa dos Santos, CPF 651.630.443-20. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028573; VALOR R\$ 5.000,00 (cin mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028575 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028575 – 06/2015, com ROSÂNGELA SILVA CARDOSO, CNPJ 22.282.111/0001-70, através da sua representante Rosângela Silva Cardoso, CPF 818.100.753-00. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028575; VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028616 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028616 – 06/2015, com JOSÉ AIRTON SARAIVA DE SOUSA, CNPJ 20.010.312/0001-93, através do seu representante José Ailton Saraiva de Sousa, CPF 852.370.191-53. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028616; VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028625 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028625 – 06/2015, com MAYRA PEREIRA CAVALCANTE SILVA, CNPJ 21.946.860/0001-92, através da sua representante Mayra Pereira Cavalcante Silva, CPF 037.519.618-13. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028625; VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028837- 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028837 – 06/2015, com ELZIRENE PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 21.931.404/0001-79, através da sua representante Elzirene Pereira Rodrigues dos Santos, CPF 929.394.221-68. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028837; VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028861 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028861 – 06/2015, com GISLENE CONCEIÇÃO DO VALE, CNPJ 20.009.936/0001-90, através da sua representante Gislene Conceição do Vale, CPF 975.605.811-15. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028861; VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028867 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028867 – 06/2015, com I P CARNEIRO-ME, CNPJ 17.345.379/0001-74, através do seu representante Irani Pereira Carneiro, CPF 855.338.821-20. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028867; VALOR R\$ 10.000,00 (dez m mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2015028868 - 06/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu representante, Valdemar do Carmo Pereira, celebra o Contrato de Empréstimo número 2015028868 – 06/2015, com , PEDRO RAFAEL CARVALHO DA SILVA, CNPJ 22.146.213/0001-69, através do seu representante Pedro Rafael Carvalho da Silva, CPF 037.913.811-56. O presente instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas; PROCESSO nº 2015028868; VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0309-4054; FONTE: 608000.199. Em 02/06/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO/SEDES/Nº 007/2015

PROCESSO: 2015012013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Da análise dos presentes autos, reconheço que se trata de caso de dispensa de licitação visando à contratação da empresa GRÁFICA

E EDITORA CAPITAL LTDA para a prestação de serviços consistente na confecção de material gráfico para que iniciem os processos licitatórios da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme documentos constantes nos autos do processo nº 2015012013.

A empresa supracitada, considerando o critério de menor preço, apresentou o menor valor para a prestação do serviço ora pretendida.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação estão válidos e acostados nos autos.

Assim, entendemos que não há impedimento legal ou administrativo para a presente contratação.

Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO/SEDES/Nº 008/2015

PROCESSO: 2015025930

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Da análise dos presentes autos, reconheço que se trata de caso de dispensa de licitação visando à contratação da empresa RN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - EPP para a prestação de serviços consistente no fornecimento de recarga de gás para atender a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, CREAS, CRAS, PETI, Medidas Sócio Educativas, Conselhos Tutelares e Conselhos CMDCA e CMAS, no valor total de R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme documentos constantes nos autos do processo nº 2015025930.

A empresa supracitada, considerando o critério de menor preço, apresentou o menor valor para a prestação do serviço ora pretendida.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação estão válidos e acostados nos autos.

Assim, entendemos que não há impedimento legal ou administrativo para a presente contratação.

Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015

Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares no Município de Palmas, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008 e Resolução nº 03 de 17 de abril de 2015 do CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - TOCANTINS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela Resolução nº 04/2015.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 –

Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008 e Resolução nº 04/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Palmas, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para membros titulares e 20 (vinte) vagas para seus respectivos suplentes;

Parágrafo Único: O município de Palmas possui 04 (quatro) Conselhos Tutelares, de modo que cada um será composto de 05 (cinco) membros.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – instituiu por meio da Resolução nº 03/2015 a Comissão Eleitoral, publicada no Diário Oficial nº 1.241/2015 de 22/04/2015, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

2.3. As referidas regiões onde estão instalados os conselhos compreendem:

a) NORTE – a partir do Córrego Sussuapara – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

b) CENTRAL – entre o Ribeirão Taquaruçu e o Córrego Sussuapara – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

c) SUL I – ao leste da TO 050 – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

d) SUL II – ao oeste da TO 050 – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

2.4. A divisão da zona eleitoral de Palmas será feita da seguinte forma:

a) Centro-Norte – acima da ponte do Ribeirão Taquaruçu (que engloba os conselhos da região Norte e Central);

b) Centro-Sul – abaixo da ponte do Ribeirão Taquaruçu (que engloba os Conselhos da região Sul I e Sul II);

2.5. Ao preencher o requerimento de inscrição, o (a) candidato (a) terá que optar por qual Conselho (Centro, Norte, Sul I ou Sul II) ele (a) irá concorrer.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e do art. 34, da Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, os candidatos a membros dos Conselhos Tutelares devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Palmas há no mínimo 02 (dois) anos;
- d) Apresentar certidão de bons antecedentes criminais e folha corrida judicial;
- e) Ter concluído o Ensino Médio;
- f) Entregar fotografia 3X4 tirada após a publicação do Edital;
- g) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- h) Não estar recebendo benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio doença;
- i) Comprovar experiência no atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de 01 (um) ano;
- j) Laudo psicológico atestando sanidade mental do candidato, elaborado por profissional habilitado;
- k) Submeter-se a uma prova objetiva e subjetiva de conhecimentos específicos, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;
- l) O requisito previsto na alínea i) do item 3.1 será considerado preenchido mediante a apresentação de documentação comprobatória, como: carteira de trabalho e previdência social, convênio de estágio profissionalizante ou curricular, portaria de nomeação ou contrato;
- m) A inscrição preliminar será encaminhada e autuada pela Comissão Eleitoral junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente ao cargo de professor, nível II, 40 horas, (Anexo Único à Lei nº 2.133, de 14 de maio de 2015), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e art. 15 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, no dia posterior a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital (Anexo I);

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pelo preenchimento presencial da Ficha de Inscrição (Anexo II) e do Requerimento (Anexo III), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, situado à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Edifício Buriti, nesta cidade, das 14h às 17h, no período de 18/06 a 17/07/2015;

9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade;

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em 01 (uma) via para fé e contrafé:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência na área da infância e juventude;

f) Curriculum Vitae.

9.6. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 30 de agosto de 2015, em horário e endereço a serem informados oportunamente pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, sendo este divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação;

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Eleitoral.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação;

13.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins;

13.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados por conselho, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;

13.13. O resultado oficial da votação será publicado no dia posterior a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no § 3º do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgação no Diário Oficial e/ou em meio equivalente a relação dos nomes dos 20 (vinte) Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos, em ordem decrescente de votação, por conselho e/ou região.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no prazo de 03 (três) dias;

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela plenária do Conselho Municipal é irrecurável na esfera administrativa;

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo eles titulares e suplentes;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo (a) Presidente (a) do CMDCA ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no Art. 50 da Lei Municipal nº 1553, de 11 de junho de 2008;

19.2. Deverão tomar posse os 10 (dez) candidatos mais votados por conselho e/ou região, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

20. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

20.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

20.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

20.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

20.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

20.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

20.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

20.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

20.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

20.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e na Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, Resoluções do CONANDA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares;

21.3. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas;

21.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

21.5. Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

21.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

21.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato(a) ao processo de escolha.

Palmas – TO, 17 de junho de 2015.

Ivanilson Lourenço Alves
Biênio 2013/2015

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015 DO CMDCA – Anexo I

EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
1. Publicação do Edital	17/06/2015
2. Inscrições na sede do CMDCA das 14h às 17h	18/06 a 17/07/2015
3. Análise dos Requerimentos de inscrições	18 a 20/07/2015
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	21/07/2015
5. Prazo para recursos das inscrições	22 a 24/07/2015
6. Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	25 e 26/07/2015
7. Divulgação do resultado dos recursos	27/07/2015
8. Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferida, em ordem alfabética	27/07/2015
9. Prazo para recursos à Plenária do CMDCA	28/07 a 30/07/2015
10. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	31/07 a 02/08/2015
11. Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados	03/08/2015
12. Prazo para impugnações	04/08 a 10/08/2015
13. Entrega da defesa dos candidatos impugnados e Análise da Comissão	11/08 a 13/08/2015
14. Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados	14/08/2015
15. Prazo para os candidatos impugnados apresentarem suas defesas	17 a 19/08/2015
16. Análise das defesas dos candidatos impugnados	20 e 21/08/2015
17. Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados	24/08/2015
18. Prazo para recursos à Plenária do CMDCA	25/08 a 27/08/2015
19. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	28/08/2015
20. Publicação da lista DEFINITIVA em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame	28/08/2015
21. Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva e Subjetiva, no mural do CMDCA	28/08/2015
22. Data de realização da Prova Objetiva e Subjetiva	30/08/2015
23. Divulgação do resultado da Prova Objetiva e Subjetiva	01/09/2015
24. Prazo para recurso da Prova Objetiva e Subjetiva	01/09 a 03/09/2015
25. Análise dos recursos	03/09/2015
26. Divulgação do resultado dos recursos	04/09/2015
27. Publicação da lista DEFINITIVA dos candidatos aptos a participarem da Etapa de Campanha Eleitoral e Votação	04/09/2015
28. Início do prazo para realização da Campanha Eleitoral	04/09 a 03/10/2015
29. Data do Processo Unificado para Eleição de Conselheiros Tutelares	04/10/2015
30. Divulgação do Resultado da Votação	05/10/2015
31. Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/10/2015 05:00
32. Julgamento das impugnações ao resultado da Eleição	08 e 09/10/2015
33. Publicação do Resultado do Julgamento das impugnações ao resultado da Eleição	13/10/2015
34. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interposto contra resultado da eleição	14 a 16/10/2015
35. Publicação do resultado do julgamento dos recursos	19/10/2015
36. Proclamação do Resultado Final da Eleição	20/10/2015
37. Posse e Diplomação dos Eleitos	10/01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II)

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros dos Conselhos Tutelares, para atuar no município de Palmas.

FOTO 3X4

Inscrição nº	Região:		
Nome do (a) Candidato (a):			
Apelido:			
Estado Civil:	Sexo: F () M ()	Profissão:	
Data de Nascimento	Naturalidade	UF:	
DOCUMENTOS PESSOAIS			
RG:	SSP:	CPF:	
ESCOLARIDADE () Ensino Médio () Superior Incompleto () Superior Completo			
Endereço:			
Telefones:			
E-mail:			
Assinatura do Candidato			
Assinatura do responsável pela inscrição			

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS	
INSCRIÇÃO Nº	2015
Assinatura do Candidato	
Assinatura do responsável pela inscrição	

Nome do (a) Candidato (a):

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> Requerimento preenchido e assinado pelo candidato	
<input type="checkbox"/> Certidão de bons antecedentes criminais	
<input type="checkbox"/> Folha corrida judicial	
<input type="checkbox"/> Certidão cível	
<input type="checkbox"/> Comprovar que não responde processo por improbidade administrativa;	
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade	
<input type="checkbox"/> Uma fotografia (3x4) tirada após a publicação do edital;	
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço atual e o tempo mínimo de 2 (dois) anos de residência em Palmas (x: conta de luz, água, telefone, declaração escolar);	
<input type="checkbox"/> Comprovante de votação da última eleição;	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa que não estar recebendo benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio doença (INSS);	
<input type="checkbox"/> Carteira de trabalho e previdência social, convenio de estágio profissionalizante ou curricular, portaria de nomeação ou contrato, que comprove a experiência exigida na alínea i) do item 3.1 do edital;	
<input type="checkbox"/> Laudo psicológico atestando sanidade mental do candidato, elaborado por profissional do município de Palmas;	
PARECER DA COMISSÃO: () DEFERIDO () INDEFERIDO	
OBS:	
Palmas, de de 2015.	
Assinatura do Candidato	
Assinatura do responsável pela inscrição	

REQUERIMENTO (Anexo III)

À COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS - TO

Senhor Presidente,

Eu, _____, brasileiro (a), Estado civil _____ portador (a) do RG de nº _____, Órgão expedidor _____ expedido em ___/___/___ e CPF de nº _____, nascido (a) aos ___/___/___, natural de _____, residente domiciliado na _____, venho com respeito e acatamento requerer a esta Comissão do Processo de Escolha minha inscrição como candidato (a) a função de CONSELHEIRO (A) TUTELAR do município de Palmas - TO.

DECLARO não estar ocupando qualquer cargo eletivo de natureza político-partidária, e estar ciente dos termos da RESOLUÇÃO Nº 04/2015 e EDITAL CMDCA Nº 01/20015, que regulamenta o presente processo de escolha.

Em anexo todos os documentos solicitados no Edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato(a)

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS

EDITAL CMDCA Nº 001/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - TOCANTINS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela Resolução nº 04/2015.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008 e Resolução nº 04/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Palmas, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para membros titulares e 20 (vinte) vagas para seus respectivos suplentes;
Parágrafo Único: O município de Palmas possui 04 (quatro) Conselhos Tutelares, de modo que cada um será composto de 05 (cinco) membros.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – instituiu por meio da Resolução nº 03/2015 a Comissão Eleitoral, publicada no Diário Oficial nº 1.241/2015 de 22/04/2015, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

2.3. As referidas regiões onde estão instalados os conselhos compreendem:

a) NORTE – a partir do Córrego Sussuapara – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

b) CENTRAL – entre o Ribeirão Taquaruçu e o Córrego Sussuapara – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

c) SUL I – ao leste da TO 050 – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

d) SUL II – ao oeste da TO 050 – 05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes;

2.4. A divisão da zona eleitoral de Palmas será feita da seguinte forma:

a) Centro-Norte – acima da ponte do Ribeirão Taquaruçu (que engloba os conselhos da região Norte e Central);

b) Centro-Sul – abaixo da ponte do Ribeirão Taquaruçu (que engloba os Conselhos da região Sul I e Sul II);

2.5. Ao preencher o requerimento de inscrição, o (a) candidato (a) terá que optar por qual Conselho (Centro, Norte, Sul I ou Sul II) ele (a) irá concorrer.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e do art. 34, da Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, os candidatos a membros dos Conselhos Tutelares devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Palmas há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Apresentar certidão de bons antecedentes criminais e folha corrida judicial;

e) Ter concluído o Ensino Médio;

f) Entregar fotografia 3X4 tirada após a publicação do Edital;

g) Estar em gozo de seus direitos políticos;

h) Não estar recebendo benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio doença;

i) Comprovar experiência no atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de 01 (um) ano;

j) Laudo psicológico atestando sanidade mental do candidato, elaborado por profissional habilitado;

k) Submeter-se a uma prova objetiva e subjetiva de conhecimentos específicos, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;

l) O requisito previsto na alínea i) do item 3.1 será considerado preenchido mediante a apresentação de documentação comprobatória, como: carteira de trabalho e previdência social, convênio de estágio profissionalizante ou curricular, portaria de nomeação ou contrato;

m) A inscrição preliminar será encaminhada e autuada pela Comissão Eleitoral junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente ao cargo de professor, nível II, 40 horas, (Anexo Único à Lei nº 2.133, de 14 de maio de 2015), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e art. 15 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, no dia posterior a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital (Anexo I);

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pelo preenchimento presencial da Ficha de Inscrição (Anexo II) e do Requerimento (Anexo III), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, situado à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Edifício Buriti, nesta cidade, das 14h às 17h, no período de 18/06 a 17/07/2015;

9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade;

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em 01 (uma) via para fé e contrafé:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência na área da infância e juventude;

f) Curriculum Vitae.

9.6. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 30 de agosto de 2015, em horário e endereço a serem informados oportunamente pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, sendo este divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação;

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Eleitoral.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação;

13.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins;

13.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados por conselho, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;

13.13. O resultado oficial da votação será publicado no dia posterior a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no § 3º do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgação no Diário Oficial e/ou em meio equivalente a relação dos nomes dos 20 (vinte) Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos, em ordem decrescente de votação, por conselho e/ou região.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no prazo de 03 (três) dias;

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela plenária do Conselho Municipal é irrecurável na esfera administrativa;

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo eles titulares e suplentes;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo (a) Presidente (a) do CMDCA ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no Art. 50 da Lei Municipal nº 1553, de 11 de junho de 2008;

19.2. Deverão tomar posse os 10 (dez) candidatos mais votados por conselho e/ou região, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

20. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

20.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

20.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

20.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

20.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

20.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

20.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

20.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

20.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

20.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e na Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, Resoluções do CONANDA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares;

21.3. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas;

21.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

21.5. Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

21.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

21.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato(a) ao processo de escolha.

Palmas – TO, 17 de junho de 2015.

Ivanilson Lourenço Alves
Biênio 2013/2015
Presidente

**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL
001/2015 DO CMDCA – Anexo I**

EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
1. Publicação do Edital	17/06/2015
2. Inscrições na sede do CMDCA das 14h às 17h	18/06 a 17/07/2015
3. Análise dos Requerimentos de inscrições	18 a 20/07/2015
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	21/07/2015
5. Prazo para recursos das inscrições	22 a 24/07/2015
6. Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	25 e 26/07/2015
7. Divulgação do resultado dos recursos	27/07/2015
8. Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	27/07/2015
9. Prazo para recursos à Plenária do CMDCA	28/07 a 30/07/2015
10. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	31/07 a 02/08/2015
11. Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados	03/08/2015
12. Prazo para impugnações	04/08 a 10/08/2015
13. Entrega da defesa dos candidatos impugnados e Análise da Comissão	11/08 a 13/08/2015
14. Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados	14/08/2015
15. Prazo para os candidatos impugnados apresentarem suas defesas	17 a 19/08/2015
16. Análise das defesas dos candidatos impugnados	20 e 21/08/2015
17. Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados	24/08/2015
18. Prazo para recursos à Plenária do CMDCA	25/08 a 27/08/2015
19. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	28/08/2015
20. Publicação da lista DEFINITIVA em ordem alfabética dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame	28/08/2015
21. Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva e Subjetiva no mural do CMDCA	28/08/2015
22. Data de realização da Prova Objetiva e Subjetiva	30/08/2015
23. Divulgação do resultado da Prova Objetiva e Subjetiva	01/09/2015
24. Prazo para recurso da Prova Objetiva e Subjetiva	01/09 a 03/09/2015
25. Análise dos recursos	03/09/2015
26. Divulgação do resultado dos recursos	04/09/2015
27. Publicação da lista DEFINITIVA dos candidatos aptos a participarem da Etapa de Campanha Eleitoral e Votação	04/09/2015
28. Início do prazo para realização da Campanha Eleitoral	04/09 a 03/10/2015
29. Data do Processo Unificado para Eleição de Conselheiros Tutelares	04/10/2015
30. Divulgação do Resultado da Votação	05/10/2015
31. Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/10/2015 05:00
32. Julgamento das impugnações ao resultado da Eleição	08 e 09/10/2015
33. Publicação do Resultado do Julgamento das impugnações ao resultado da Eleição	13/10/2015
34. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interposto contra resultado da eleição	14 a 16/10/2015
35. Publicação do resultado do julgamento dos recursos	19/10/2015
36. Proclamação do Resultado Final da Eleição	20/10/2015
37. Posse e Diplomação dos Eleitos	10/01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II)

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo de Escolha em Data Unificada

para Membros dos Conselhos Tutelares, para atuar no município de Palmas.

FOTO 3X4

Inscrição nº		Região:	
Nome do (a) Candidato (a):			
Apelido:			
Estado Civil:	Sexo: F () M ()	Profissão:	
Data de Nascimento	/	/	Naturalidade
			UF:
DOCUMENTOS PESSOAIS			
RG:	SSP:	CPF:	
ESCOLARIDADE () Ensino Médio () Superior Incompleto () Superior Completo			
Endereço:			
Telefones:			
E-mail:			
Assinatura do Candidato			
Assinatura do responsável pela inscrição			

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS	
INSCRIÇÃO Nº	2015
REGIÃO:	
Assinatura do Candidato	
Assinatura do responsável pela inscrição	

Nome do (a) Candidato (a):

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> Requerimento preenchido e assinado pelo candidato	
<input type="checkbox"/> Certidão de bons antecedentes criminais	
<input type="checkbox"/> Folha corrida judicial	
<input type="checkbox"/> Certidão cível	
<input type="checkbox"/> Comprovar que não responde processo por improbidade administrativa;	
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade	
<input type="checkbox"/> Uma fotografia (3x4) tirada após a publicação do edital;	
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço atual e o tempo mínimo de 2 (dois) anos de residência em Palmas (x: conta de luz, água, telefone, declaração escolar);	
<input type="checkbox"/> Comprovante de votação da última eleição;	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa que não estar recebendo benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio doença (INSS);	
<input type="checkbox"/> Carteira de trabalho e previdência social, convenio de estágio profissionalizante ou curricular, portaria de nomeação ou contrato, que comprove a experiência exigida na alínea i) do item 3.1 do edital;	
<input type="checkbox"/> Laudo psicológico atestando sanidade mental do candidato, elaborado por profissional do município de Palmas;	
PARECER DA COMISSÃO: () DEFERIDO () INDEFERIDO	
OBS:	
Palmas, de de 2015.	
Assinatura do Candidato	
Assinatura do responsável pela inscrição	

REQUERIMENTO (Anexo III)

À COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS - TO

Senhor Presidente,

Eu, _____, brasileiro (a), Estado civil _____ portador (a) do RG de nº _____, Órgão expedidor _____ expedido em ____/____/____ e CPF de nº _____, nascido (a) aos ____/____/____ natural de _____, residente domiciliado na _____ venho com respeito e acatamento requerer a esta Comissão do Processo de Escolha minha inscrição como candidato (a) a função de CONSELHEIRO (A) TUTELAR do município de Palmas - TO.

DECLARO não estar ocupando qualquer cargo eletivo de natureza político-partidária, e estar ciente dos termos da RESOLUÇÃO Nº 04/2015 e EDITAL CMDCA Nº 01/2015, que regulamenta o presente processo de escolha.

Em anexo todos os documentos solicitados no Edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato(a)

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

ERRATA

A Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, através de seu secretário, Sr. Christian Zini Amorim, torna público que no Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2015, publicado no Diário Oficial nº 1.227, do dia 31 de março de 2015, página 19:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 389.714,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e quatorze reais);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 391.714,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e quatorze reais)

Palmas, 04 de junho de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,
Trânsito e Transporte - SMAMTT

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2015

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE e de seu representante Christian Zini Amorim; celebra o Contrato de Fornecimento com a 4S COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 17.356.183/0001-85, através de seu representante Sr. Alex da Silva Freitas. O presente instrumento tem por finalidade o fornecimento de Cone Flexível, Processo nº 2014027534, Valor R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais), Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Funcional Programática: 03.1800.26.452.0313.4115, Fonte: 0090000103. As partes estão sujeitas às normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do contrato. AUTORIZAÇÃO Nº 194/2014 – GGG. Em 12/06/2015, com vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 006, de 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 22015010448, objeto aquisição de flores ornamentais da Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Pedro Gomes do Nascimento	154841
SUPLENTE	Valmir Vieira de Sousa	131691

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 11 de junho de 2015.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

Tiago Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGFIN Nº 0011, de 12 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições, designado pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015020552, objeto confecção de chaves da Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0030-10.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Flei Marion de Castro Silva	134161
SUPLENTE	Valmir Vieira de Sousa	131691

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua

ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 11 de junho de 2015.

Publique-se.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

Tiago Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC Nº014 - 15 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhes conferem art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2043, e, CONSIDERANDO a portaria 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e Lei Municipal 1.992, de 29 de Agosto de 2013, resolve;

Art.1º Instituir a Comissão Técnica para avaliar à luz da Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, o cumprimento dos critérios e procedimentos para o sorteio da pré-seleção dos candidatos ao PMCMV no âmbito municipal que será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro;

I – Thiago Simas Moura, Matrícula nº 413018789

II – Ana Maria Monteiro de Castro, Matrícula nº 413023114

III – Elisa Lima Leite Sobrinho, Matrícula nº 413017950

IV – Zeli de Vogarins de Moura, Matrícula nº 30569

V – Valdirene dos Santos Nascimento, Matrícula nº 26036

Art. 2º A Comissão definirá a data de realização dos Sorteios e as providências necessárias para a divulgação do evento e terá acesso aos documentos e dados que compõem o cadastro do PMCMV podendo solicitar outros que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a Comissão publicará lista com os nomes dos candidatos pré-selecionados ao PMCMV.

Art. 4º Os trabalhos da comissão serão coordenados pela Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de Junho de 2015.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SISDEC
Nº 002- 15 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve: CONVOCAR todos os inscritos pré-selecionados NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL IPÊ AMARELO, (CONFORME ANEXO ÚNICO A ESTE EDITAL), para montagem de dossiê, a comparecer no período de 16 de junho a 26 de junho de 2015, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min horas, no setor de Cadastro Habitacional da Secretaria Municipal da Habitação, localizada na Av. JK, Edifício Via Nobre, 4º andar –Palmas – TO, munidos dos seguintes documentos:

XEROX E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS PROGRAMAS HABITACIONAIS:
TITULAR E CONJUGE
RG/CPF;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. Em caso de Separação/Divórcio apresentar Documento comprobatório, Certidão de Casamento com Averbação;
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POSITIVA OU NEGATIVA. Apresentar Certidão de Nascimento e Declaração de União Estável, registrada em cartório ou 2 (duas) testemunhas para assinar no ato do cadastro;
CERTIDÃO DE ÓBITO DO CONJUGE SE VIÚVO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL: Água ou Energia;
COMPROVANTE DE RENDA: Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante Informal;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO - MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS: Carteira de Trabalho, Histórico Escolar, Cartão da Família ou outro documento que comprove;
PARA OS DEFICIENTES: apresentar atestado médico com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;
Nº NIS (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL);
FILHOS OU DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG E CPF;
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA;
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO (Para menores de 5 anos).

Palmas, 15 de Junho de 2015.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007



LISTA DE PRÉ-SELECIONADOS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL IPÊ AMARELO APF Nº: 0422.295-85
LISTA PARCIAL

QNTD	NOME DO TITULAR	NIS TITULAR	CPF TITULAR
1	ADAIL CARDOSO DEUS	12534707657	500415501-10
2	ADELICIA PEREIRA MELQUIDES	19012970973	999490911-87
3	ADRIA APARECIDA FERREIRA	21214047949	100231446-10

4	ADRIANA FERREIRA DIAS	16111261062	042081461-25
5	ADRIANA PEREIRA SAMPAIO	12528953730	857630981-53
6	ADRIENE FERNANDES DE ARAUJO	21233178778	042434881-00
7	AGUSTINHA PEREIRA LIMA	20435294894	784375981-68
8	ALAIDE MARINA CAMELO DOS SANTOS	20044470880	907100961-00
9	ALCINA CARDOSO NASCIMENTO	16143293938	007988751-19
10	ALCIRENE PEREIRA AVELINO	12669717979	983449351-72
11	ALDEANE LIMA DE ALMEIDA	21037763310	042037771-94
12	ALDECINA CHAVES SOUSA	20329036909	363568753-72
13	ALESSANDRA NASCIMENTO SOUSA	13224547315	001153341-22
14	ALOISIA LEONIA PEREIRA DA SILVA	12616655979	821751441-00
15	ANA APARECIDA ROQUE E SILVA	12766896971	022073711-82
16	ANA CLARA VIDAL BATISTA	16022832358	030060471-84
17	ANA LEIA ALVES DA CRUZ	20118765390	027290931-92
18	ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA	12582818978	832999041-91
19	ANA MARIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO SILVA	16128973869	726554372-68
20	ANA PAULA DA SILVA QUEIROZ	21204405346	016516693-25
21	ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE	20059536386	022355161-90
22	ANDREIA PEREIRA AGRA	13112185675	002058751-14
23	ANGELITA DA SILVA GUIMARAES	12494308978	148155428-05
24	ANTONIA CELIA DA SILVA	13224011318	006233191-44
25	ANTONIA COSTA SILVA	20054477586	055551103-08
26	ANTONIA MENDES FIGUEREDO	20617603736	694552951-72
27	ANTONIA SILVA CARVALHO	20638200746	71687181-72
28	ANTONIA SILVA VIDAL	12476505090	485336103-00
29	ANTONIA SOARES PEREIRA	13121048316	721236303-06
30	ARIOCLEIDE DE ANDRADE	16096779965	908490861-91
31	ARLENE MONTEIRO PINTO	21213690449	004277602-32
32	BENEDITO DEMETRIO DA SILVA	10838073554	226641654-47
33	BETA RAMOS DE OLIVEIRA	20933281196	012135271-13
34	BETANIA NUNES DE ANDRADE	12624078977	711064051-53
35	BRUNA MARIA ED DIN SAMMUR DE ALMEIDA	20183430373	012685571-45
36	BRUNO HENRIQUE NETO TERRECO	20200663849	034728011-07
37	CANDIDA PEREIRA NETA	20046855194	914246311-49
38	CARLA ALVES DE CARVALHO	20981245670	014582951-09
39	CARLIANA PEREIRA DA SILVA	20664183691	033640321-65
40	CLAUDIA SOUZA REIS	21004953986	012135381-81
41	CLAUDIANE MAGALHÃES SANTOS	20638201025	019205141-55
42	CLEBESONIA RODRIGUES DA COSTA	13276822317	015058431-89
43	CLEONICE RODRIGUES DA PAZ	23653115171	024585682-03
44	CONCEICAO ALVES RODRIGUES	16199361300	002156703-45
45	CORACY ALVES SOBRINHO	16199362137	707586111-53
46	CRISTIANE PIRES DA SILVEIRA	20619595811	868217681-53
47	CRISTIANE VIEIRA DA CONCEICAO	21020063116	886889411-49
48	DANIELLA DOS SANTOS	16091437586	056646864-64
49	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	20321779198	008251101-22
50	DAYDAMIA MENDES DOS SANTOS	16104794581	019156981-03
51	DEJANES DA COSTA MATOS	20625688311	018772683-30
52	DELICE FERREIRA DOS SANTOS	16166676922	910981731-04
53	DELNAIDES DIAS PEREIRA	16140333955	001882031-09
54	DEUSLENE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	13028681314	975157011-53
55	DEUZABEL ALVES DE FARIAS	20672734836	978718181-04
56	DEUZELIA DA SILVA SANTOS	13170257276	841673513-15
57	DEUZINA DA CONCEICAO TAVARES SILVA	20044488585	001237911-54
58	DJALMA GOMES DA SILVA	23653291946	065421742-49
59	DJALMA DO NASCIMENTO	19004021739	325147784-68
60	DOIRAMA DAS GRACAS MARQUES CAMPELO	16158911608	969677903-82
61	DOMINGAS ROCHA SANTANA	20368649398	060316565-66
62	DULCILIDE PEREIRA LIMA	20689471887	019183421-13
63	ECIENE RODRIGUES MENDES	20919259221	917274721-87
64	EDILENE DE SOUZA ARAUJO	20672737854	025173551-69
65	EDILENE MACHADO DE ARAUJO	20179941334	011189073-02
66	EDILENE RAMOS MENDES	16137117147	015483701-69
67	EDINALVA SOARES DOS SANTOS	13419532279	325110268-05
68	EDINAMARA PEREIRA RODRIGUES AZEVEDO	16022906211	018425971-16
69	ELCIONE RODRIGUES DA PAIXAO	12702107976	016757891-00
70	ELDINEIDE LOPES DA SILVA	13128005310	819617821-20
71	ELIANE MACENA GOMES	20338713039	930032502-72
72	ELIANE RODRIGUES DOS REIS	12709902976	022160241-04
73	ELIANE SOUZA CAVALCANTE	21227920778	006604391-31
74	ELIARA DOS SANTOS MOURA	20640428252	717164831-15
75	ELIENE ROBERTO DA SILVA	12688826974	003642091-35
76	ELIETTE LOPES VICENTE	13021315428	517765452-49
77	ELIS REGINA ADONIAS DE MELO	20044474290	009866801-33
78	ELISANGELA DE SANTANA NERES FERREIRA	20991154562	991207801-25
79	ELISANGELA DIAS AGUIAR	13107156934	008657731-06

237	PATRICIA MIRANDA DE SOUZA	13127111311	039135796-48
238	PAULA LUSA PEREIRA DIAS	16636446545	022203191-30
239	PAULA SOUSA DOS SANTOS	19035242230	960097133-15
240	RAFAELE LOPES DOS REIS	16547633722	025086221-25
241	RAILEIDE DE CARVALHO	14257270272	031417251-36
242	RAILENE SILVA SANTOS	12716008975	022773081-02
243	RAIMAR BEZERRA CAMPELO	12763927620	806573971-72
244	RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20423135125	333681473-15
245	RAIMUNDA DE ALMEIDA BORGES	20617615254	001949881-04
246	RANIELLY FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	16638509269	021611953-79
247	RAYANE DE OLIVEIRA	23652682368	054018071-80
248	RELIANE BARRIEIRA BATISTA	16640659019	034047461-04
249	REIZANIA PEREIRA DE SOUSA	20933401536	011061444-04
250	RENATA DE SOUZA PIMENTEL	12708875970	008485881-85
251	RENATA FABIANA RODRIGUES	13265882313	880134301-97
252	ROSA MARIA FERREIRA DIAS GOMES	16547668828	274867918-03
253	ROSALVO NUNES VIANA	10297073327	158222907-44
254	ROSANA MARIA SILVA RODRIGUES	16531917351	026507411-90
255	ROSANGELA PEREIRA SOARES	16602308085	988443691-68
256	ROSANGELA RIBEIRO VIEIRA	12713061977	027238121-24
257	ROSEANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA	20619609170	020605991-48
258	ROSELI FERREIRA DA SILVA	20473648592	028166674-70
259	ROSENIER RODRIGUES DA SILVA	13112457713	043316201-58
260	ROSICLEIA GONCALVES CORDEIRO	20473662773	025062851-13
261	ROSICLEIA LOPES DE SOUZA	20196883134	048220471-05
262	ROSILDA ALVES DA SILVA	19041020880	755183922-48
263	ROSILENE ARAUJO DINIZ	20619599167	974328031-15
264	ROSILMA RODRIGUES DA SILVA	16688570616	028102621-10
265	ROSIMEIRE PEREIRA DOS REIS	12696590976	007250791-33
266	ROSINALVA FERREIRA PEREIRA	20619622061	002151101-29
267	ROSINEIDE DIOMEDEIA RODRIGUES DA SILVA	20617615068	012064371-54
268	ROSIRENE GONCALVES DE OLIVEIRA SOUSA	12633074970	007031721-66
269	ROSIVANIA GOMES DOS REIS	16654620101	002668981-22
270	ROZANGELA MEIRA DA SILVA	20919398264	985888983-91
271	SANDRA FERREIRA DA CONCEICAO	20980956824	007505031-57
272	SANDRA NUNES ACACIO	12611398021	596990192-04
273	SEVERA DA SILVA ARAUJO	20938064430	052053271-62
274	SHEYLA SEPTIMIO BROM	12460889641	533003351-91
275	SHIRLENE PEREIRA MOTA	12718541972	022377211-90
276	SHIRLEY GONCALVES DA ROCHA	19014436729	000887791-22
277	SILNY RODRIGUES DA SILVA	20044474444	015183581-01
278	SILVANIA BEZERRA DE SOUSA	16557244273	035279171-36
279	SILVANIA MIRANDA PORTO	20731760306	926233361-72
280	SILVIA PEREIRA DE BRITO	20617606514	005162781-77
281	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	1329687312	010060181-23
282	SIMONE DA SILVA FEITOSA	20044461342	005765481-62
283	SIMONE DAVI DA SILVA	20617587196	001927571-48
284	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO ALMEIDA	16062218367	012240433-59
285	SIMONE SOUSA FERREIRA	20743529930	008779743-73
286	SIRLANDIA LIMA DA SILVA	20321790450	030337871-93
287	SOELIA NUNES COSTA FERREIRA	12931843271	946455821-00
288	SOLENE BRITO SANTOS	20330823811	002159463-59
289	SUELANIA FERRAZ FERREIRA	19025977963	714914141-20
290	SUELY MARQUES DA SILVA	12666839976	665922161-15
291	TATIANE DE SOUSA CHAVES SILVA	16618788766	008744231-04
292	TATIANE MOURA RIBEIRO	20218971642	007273353-59
293	TEREZINHA DA SILVA SOUSA	20617616382	010596651-74
294	TEREZINHA PEREIRA COSTA	13300419319	000999241-37
295	VALERIA ALMEIDA SILVA	20672734154	031864141-05
296	VALERIA MARTINS DA SILVA CARDOSO	16538029257	020352683-03
297	VALQUIRIA GOMES VIEIRA	20046837013	013308561-98
298	VANESSA DA SILVA NOVELINO	20093514551	028112061-75
299	VERA LUCIA DA SILVA CORREIA	16532042332	030065841-98
300	VERA LUCIA ELIAS	12733357311	383185981-72
301	VERA NERES LOPES	16684624504	032540441-00
302	VERONICA SOUSA DA SILVA	16561725760	03127391-47
303	VIVIANE GONZAGA MAIA	16573196676	006489841-50
304	WAKISA SIMONE RIBEIRO JANSE	13370334428	966724802-00
305	WANDELEIA SANTOS DA SILVA	16547736580	017391251-69
306	WANDERLEIDE LIMA DE SOUZA	16588544910	025725501-05
307	WEGILA CORDEIRO DA SILVA	16599897100	036900781-64
308	WILDA FERREIRA OLIVEIRA	12745559976	030060151-42
309	YANNY BEZERRA SANTOS JORGE	12690582971	013554211-10
310	ZELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12812442273	717355181-15
311	ZULENE FERREIRA	20424475949	014544533-03

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 115/2015, de 16 de junho de 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2015032711, Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2015, cujo objeto é a contratação artística musical da banda Trio Baú, para atender a programação do 23º Arriá da Capital – São João das Palmas, a se realizar no dia 20 de junho de 2015, no Bairro de Taquaralto, em Palmas - TO, por meio da Fundação Cultural de Palmas com a empresa Rubenildo Ferreira de Araújo 69621241120, inscrita no CNPJ nº 17.020.175/0001-63.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cicero Belém Filho	130281
SUPLENTE	Marcus Vinicius Rocha Silva	413017621

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 116/2015, de 16 de junho de 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2015033081, Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2015, cujo objeto é a contratação artística musical da banda Trio Bacana, para atender a programação do 23º Arraiá da Capital – São João das Palmas, a se realizar no dia 21 de junho de 2015, no Bairro de Taquaralto, em Palmas - TO, por meio da Fundação Cultural de Palmas com a empresa Rubenildo Ferreira de Araújo 69621241120, inscrita no CNPJ nº 17.020.175/0001-63.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cicero Belém Filho	130281
SUPLENTE	Marcus Vinicius Rocha Silva	413017621

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2015.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, e de seu representante, Eliane Campos de Araújo Oliveira; celebra CONTRATO com a EMPRESA na condição de Microempreendedor Individual com identificação de RUBENILDO FERREIRA DE ARAÚJO 69621241120, CNPJ Nº 17020175/0001-63, através de seu representante, Rubenildo Ferreira de Araújo. O presente instrumento tem por FINALIDADE a Contratação da Banda Trio Baú, para a realização de Show Artístico Musical no dia 20 de Junho de 2015, para atender a programação do 23º Arraiá da Capital – São João das Palmas, no Bairro de Taquaralto, em Palmas - TO. A Presidente desta Fundação, através de Portaria, sob o nº 113/2015, declarou-se a sua Inexigibilidade; Processo nº 2015032711. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Unidade Orçamentária: 7100; Sub-Item: 2300; Ficha: 20152290;

Organograma: 166.1.5.5, conforme Número de Empenho: 10307, de 16 de Junho de 2015; Natureza de Despesa 33.90.39; Funcional Programática: 13.392.0307.4267 – Ação: Realização do Calendário Cultural de Palmas; Fonte de Recursos: 001000103. As partes estão sujeitas às normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas em Contrato. Em 16 de Junho de 2015, com vigência a partir da data de assinatura, pelo período de 10 (dez) dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2015.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, e de seu representante, Eliane Campos de Araújo Oliveira; celebra CONTRATO com a EMPRESA na condição de Microempreendedor Individual com identificação de RUBENILDO FERREIRA DE ARAÚJO 69621241120, CNPJ Nº 17020175/0001-63, através de seu representante, Rubenildo Ferreira de Araújo. O presente instrumento tem por FINALIDADE a Contratação da Banda Trio Bacana, para a realização de Show Artístico Musical no dia 21 de Junho de 2015, para atender a programação do 23º Arraiá da Capital – São João das Palmas, no Bairro de Taquaralto, em Palmas - TO. A Presidente desta Fundação, através de Portaria, sob o nº 114/2015, declarou-se a sua Inexigibilidade; Processo nº 2015033081. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Unidade Orçamentária: 7100; Sub-Item: 2300; Ficha: 20152290; Organograma: 166.1.5.5, conforme Número de Empenho: 10305, de 16 de Junho de 2015; Natureza de Despesa 33.90.39; Funcional Programática: 13.392.0307.4267 – Ação: Realização do Calendário Cultural de Palmas; Fonte de Recursos: 001000103. As partes estão sujeitas às normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas em Contrato. Em 16 de Junho de 2015, com vigência a partir da data de assinatura, pelo período de 10 (dez) dias.

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 027, de 16 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, Lei nº 1.967 de 08 de maio de 2013 e em consonância com o Edital n.º 001/2015, publicado por meio da Portaria nº 020/2015, no Diário Oficial do Município de Palmas na edição nº 1.264 de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a lista dos Grupos selecionados que deverão fazer os cursos, que serão realizados no SENAC, localizado na Avenida LO – 04, lote 03 e 04 da quadra 201 Norte em Palmas/TO, conforme previsto no Regulamento do 9º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

Parágrafo primeiro. Os selecionados deverão apresentar-se munidos dos documentos de Identidade, CPF e Comprovante de residência.

Parágrafo segundo. A lista dos grupos selecionados de que trata o caput deste artigo, segue nos anexos I, II e III a esta Portaria, a saber.

Art. 2º RETIFICAR as datas e horário do anexo I referente o Cronograma de realização dos cursos previsto no Regulamento do 9º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

Parágrafo primeiro. No anexo I, CRONOGRAMA Onde se lê: "data e horário de 15 de junho a 03 de julho de 19h00min as 22h00min", Leia se: "data e horário de 22/06 a 26/06/2015 das 18h as 22h, 29/06 a 03/07/2015 das 18h as 22h e 06/07 a 10/07/2015 das 18h as 22h".

Parágrafo segundo. Permanecem inalterados as demais datas e horários do anexo I referente ao Regulamento do 9º Festival Gastronômico de Taquaruçu de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15/06/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2015).

CRISTIANO RODRIGUES
Presidente

Anexo I a Portaria Nº 027, de 16 DE JUNHO DE 2015.

GRUPO I

Datas do Curso no SENAC de 22/06 à 26/06/2015 das 18h as 22h

Nº	Nome	Prato
1	Alessandra Nascimento Souza	Mingau de Tapioca
2	Carla Márcia Costa Rodrigues	Torta de Abacaxi com Baba de Moça
3	Eliane Aguiar de Jesus	Torta de Castanha do Pará com Cupuaçu
4	Flávia Adriana Nunes Batista	Tapioca com Creme de Coco Babaçu
5	Geovanni Staviski	Torta Mamão Papaia com Manga
6	Hermelinda de Oliveira Borges	Bolo de Leite em Pó com Mesocorpo de Babaçu
7	Itzani de Sousa Carvalho	Torta de Mangaba com Morango e Castanha de Coco Babaçu
8	Luiz Octacilio Lassance de Albuquerque Jr.	Bolo de Tapioca Vó Gessina
9	Maria José Fernandes de Souza	Cheese Mouse / Mouse de Queijo
10	Maria Áurea Arruda Moura	Mouse de Tapioca ao Coco Babaçu
11	Maria de Jesus Alves dos Santos Parreira	Bacuri Sedutor
12	Maria das Neves Sheila de Oliveira	Bolo no Pote Amor Perfeito
13	Rednalva de Oliveira	Bolo de Puba Cremosa no Copo
14	Rodrigo Vieira do Nascimento	Chocolate Quente ao Chantilly e Frutas
15	Silvia Maria Pereira Oliveira dos Reis	Torta de Tapioca
16	Simone Matias Condin Silva	Lasanha Doce
17	Suelene Nunes Lima	Manjar Branco de Coco Babaçu com Calda de Maracujá
18	Tatiane Dias Medeiros	Trufado do Amor
19	Viviane de Lacerda Reis	CheeseCake com Caudis de Manga
20	Viviane Alves Tenário	Pudim de Cajá

Anexo II a Portaria Nº 027, de 16 DE JUNHO DE 2015.

GRUPO II

Datas do Curso no SENAC de 29/06 à 03/07/2015 das 18h as 22h

Nº	Nome	Prato
1	Ana Mellina Dias da Gama	Empadão de Pirarucu
2	Andréia Pereira da Silva Costa	Cupcake de Carne Seca e Queijo Coalho
3	Beatriz Augusto de Oliveira Costa	Flor da Serra
4	Cátia Aparecida Turchetti dos Santos	Pizza de Caju
5	Cilene Maria de Souza	Empada Quatro Aromas
6	Denise Rodrigues Silva de Oliveira	Tapioca de Carne de Sol com Purê de Banana da Terra
7	Dilvana Nascimento Sousa	Pastel de Carne Seca com Pasta de Batata Doce
8	Evaneide de Sousa Barros	Crepe Francês de Carne de Sol
9	Francisca Pereira Resendes	Pastel de Milho
10	Hellen Feitosa de Carvalho	Tapioca do Tocantins
11	Heloise Helena Martins da Silva Fernandes	Panqueca de Mandioca com Carne Seca ao Molho Barbecue
12	Iriane Pereira da Costa	Pequi Torto
13	Jacqueline Kerle Gomes	Pastel de Chambari
14	Marcos Jair	Bolinho de Chambari
15	Leonardo Matos	Hambúrguer de Costela Bovina Segura Tião
16	Lucas Araújo Rodrigues	Pastel da Roça
17	Marcos Vinícios Almeida Silva	Pastel de Carne de Sol com Banana da Terra
18	Maria Aparecida Lemes L. Demarques	Empadão de Carne de Sol Sem Glúten Sem Lactose
19	Maria das Graças Oliveira dos Santos	Cuscuz Recheado

20	Maria de Lurdes Carlos Inacio	Pamonha de Panela
21	Maria Luiza Almeida Guimarães Batista	Disco de Carne
22	Mara Ney de Campos Figueiras	Panqueca de Tambaqui Defumado
23	Marly Moreira Silvestre	Pastel de filé de Tucunaré com Suco de Cajá
24	Marise da Silva Araújo de Sousa	Cestinha Crocante de Carne de Sol e abóbora
25	Rosa Maria Jardim de Carvalho	Quibe de Surubim ao Forno

Anexo III a Portaria Nº 027, de 16 DE JUNHO DE 2015.

GRUPO III

Datas do Curso no SENAC de 06/07 à 10/07/2015 das 18h às 22h

Nº	Nome	Prato
1	Andréia Teixeira de Feitas Rocha	Arroz de Cuxa com Creme de Pequi
2	André Adriano de Lima	Tortelline do Serrado
3	Daniel Ribeiro Amorim	Porção da Terra
4	Eva Alves Soares de Amorim	Lasanhaçu de Pirarucu
5	João Coelho da Silva	Escondidinho de Cabotiar com Carne de Sol ao molho Branco
6	Josany da Silva Sousa	Bobó de Tucunaré
7	Karla Tatiana de Jesus Souza	Macarronada do Serrado
8	Maria das Graças de Sousa Carvalho	Escondidinho de Peixe com Leite de Coco Babaçu
9	Maria Cicera Batista Silva	Casquinha de Frango Caipira
10	Maria Evani Rodrigues Amorim	Frango Caipira ao Molho de Coco Babaçu
11	Maurício Beuter	Ravioli de Moqueca de Surubim
12	Marlene da Costa Oliveira	Pirarucu Confitado com Chutney de Cajá
13	Marly Milhomens de Freitas	Carne de Sol com Banana da Terra
14	Meiriane dos Santos Chagas	Batata Recheada com Carne de Sol
15	Patrícia Barbara Meurer	Moqueca de Surubim com Banana da Terra - A Irresistível
16	Patrícia Pereira Krause	Escondidinho de Gueroba no Creme de Milho
17	Rachel de Barros Aguiar	Peixe Rústico na Folha de Bananeira
18	Raquel Barrados Pereira de Pádua	Panelinha Tocantinense
19	Regina Maria Ribeiro de Brito	Strangue de Surubim
20	Zilberto Vieira Correia	Engrossado de Milho na Galinha Caipira com Maria Isabel
21	Roberto Costa Alvares	Sanduíche Mineiro
22	Robson Correa Soares	Pastel Sertanejo
23	Tânia Regina Santos da Silva	Cham-Morha
24	Waldenice Pereira Salazar	Mini Pizza à Moda do Cerrado
25	Wanderley Batista de Carvalho	Croquete da Serra



Fundação de Meio Ambiente

BOLETIM DE BALNEABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Fundação Municipal de Meio Ambiente, divulga o sexto boletim de Balneabilidade das Praias de Palmas no ano de 2015. Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000 art. 9º: aos órgãos de controle ambiental compete a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente. De acordo com o artigo 3º da mesma Resolução: os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental, em quaisquer das suas instâncias (municipal, estadual ou federal), constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.

De acordo com os resultados apresentados a água da praia das Arnos está própria para a recreação de contato primário e deve ser desinterditada.

As campanhas de monitoramento da balneabilidade da praia das Arnos ocorreram nos dias 31 de maio e 8, 10, 11 e 14 de junho do corrente ano.

Balneabilidade das praias de Palmas – TO		
Boletim nº: 06	Referência: Junho/2015	Período de amostragem: 31/05 a 14/06/2015
Parâmetro: <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 mL)		Técnica: Colliert
Praia		Resultado da balneabilidade (segundo a Resolução CONAMA nº 274/2000)
Praia das ARNOS		PRÓPRIA
CONCLUSÃO: DE ACORDO COM O RESULTADO ACIMA, A PRAIA DAS ARNOS ESTÁ PRÓPRIA PARA A RECREAÇÃO DE CONTATO PRIMÁRIO E DEVERÁ SER LIBERADA PARA BANHO.		
<p>Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 2º - as águas doces destinadas à balneabilidade (para recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> Própria: quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver no máximo 800 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros; Imprópria: quando não atendidos os critérios estabelecidos para águas próprias, quando o valor obtido na última amostragem for superior a 2000 <i>Escherichia coli</i> ou quando existirem ocorrências que possam ocasionar risco à saúde do banhista. <p>OBSERVAÇÃO: É recomendável que seja evitado o banho nas praias em uma das ocorrências abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Incidência elevada ou anormal, na região, de enfermidades transmissíveis por vias hídricas, indicadas pelas autoridades sanitárias; Presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleos, graxas, ou outras substâncias, capazes de oferecer risco à saúde; Floração de algas ou outros organismos, até que comprove que não oferecem risco à saúde; Nas semanas que forem classificadas como impróprias; <p>Art. 3º - Os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.</p> <p style="text-align: right;">Palmas, 16 de junho de 2015.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Bruna de Almeida Gerente de Monitoramento Ambiental </div> <div style="text-align: center;">  Suatton Fernandes De Souza Diretor de Controle Ambiental </div> </div>		

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Fleury Engenharia LTDA, CNPJ nº 06.293.679/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS para a atividade de escritório administrativo, com endereço na Quadra 1.112 Sul, Al. 09, LT. 07, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR /TO, CNPJ -03.777.465/0001-41 torna público que obteve junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DDLAE Nº 1858-2015, Processo nº 1547-2015-M, Parecer Técnico Nº 2219-2015, para a Atividade de Ensino de Educação Profissional, localizada na avenida Dom Emanuel nº 1347, bairro senador, na área urbana do município de Araguaína - Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Encanel Comércio de Material de Construções Ltda, CNPJ nº 00.332.752/0001-50, torna publico que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Operação, para a atividade Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, com endereço na Qd 110 Sul (Arse 14) Conjunto de Lotes "L" Alameda 01 Loteamento Palmas 1ª Etapa Fase I Lotes 20d e 20e, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS